

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2024

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Uruguai Catarinense, neste ato representados pelos seus respectivos Prefeitos e Prefeitas, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA

DO OBJETIVO

O presente Contrato de Rateio tem por objeto fixar a despesa e estimar a receita do CIS AMAUC para o exercício de 2024 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município consorciado para manutenção das atividades administrativas do Consórcio.

Durante o decorrer do exercício o Presidente do Consórcio poderá efetuar por ato próprio o remanejamento de dotações de uma categoria de programação para outra, bem como suplementar o orçamento tendo como fontes de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR DO CONTRATO DE RATEIO

O valor do presente Contrato de Rateio é o valor de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

O valor do presente Contrato de Rateio poderá ser alterado mediante Termo Aditivo conforme a necessidade de cada ente consorciado visando atender sua demanda, ou através de assembleia geral em caso de novos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO RATEIO

Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista para manutenção do Consórcio CIS AMAUC no exercício de 2024 cada Município repassará ao Consórcio os seguintes valores:

I - R\$ 27.480,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 2.290,00 (dois mil, duzentos e noventa reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio para a manutenção das

atividades do consórcio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

Órgão	1	CIS AMAUC		
Unidade	1	CIS AMAUC		
Funcional Programática				
01.01.10	Saúde			
01.01.10.301	Atenção Básica			
01.01.10.301.0001	Desenvolvimento Regional			
10.301.0001.2.001	Manutenção das Atividades do Consórcio Lambari			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		337.560,00
3.1.90.00.00	1.500	Pessoal e Encargos Sociais	206.100,00	
3.3.90.00.00	1.500	Outras Despesas Correntes	131.460,00	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		82.440,00
4.4.90.00.00	1.500	Investimentos	82.440,00	
		TOTAL GERAL		420.000,00

DESPESA		TOTAL/ANO
DESPESAS CORRENTES		21.984,00
3.1.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	13.740,00	
3.3.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	8.244,00	
DESPESAS DE CAPITAL		5.496,00
4.4.71.70.01 – Participação em Consórcios Públicos	5.496,00	
TOTAL DO MUNICÍPIO		27.480,00

CLÁUSULA QUINTA

DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O CIS AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

O CIS AMAUC encaminhará aos municípios consorciados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONSÓRCIO

Todos os Municípios consorciados terão direito a utilizar os serviços prestados pelo CIS AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar os serviços e efetuar

o pagamento conforme a efetiva prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO RATEIO DAS DESPESAS

Para atender as despesas previstas, cada ente consorciado repassará os valores conforme tabela abaixo:

I – Manutenção das despesas do Consórcio:

Alto Bela Vista	27.480,00
Arabutã	27.480,00
Concórdia	27.480,00
Ipira	27.480,00
Ipumirim	27.480,00
Irani	27.480,00
Itá	27.480,00
Jaborá	27.480,00
Lindóia do Sul	27.480,00
Paial	27.480,00
Peritiba	27.480,00
Piratuba	27.480,00
Presidente Castello Branco	27.480,00
Seara	27.480,00
Xavantina	27.480,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	3.000,00
Outras Receitas Diversas	4.800,00

II - Além dos valores do repasse dos Municípios, no Contrato de Rateio está previsto o valor de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) referentes aos rendimentos de aplicações financeiras que fazem parte da projeção das receitas e despesas para o exercício 2024.

CLÁUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA

O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas em Assembleia Geral do CIS AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo CIS AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 08 de dezembro de 2023.

ELTON MATTES

Prefeito de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT

Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA

Prefeito de Ipira

HILARIO REFFATTI

Prefeito de Ipumirim

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI

Prefeito de Itá

VANDERLEI CANCI

Prefeito de Irani

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito de Lindóia do Sul

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito de Jaborá

NEVIO ANTONIO MORTARI

Prefeito de Paial

PAULO JOSE DEITOS

Prefeito de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Prefeita de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito de Xavantina

MARLON GABRIEL CANDEIA

Diretor Executivo CIS AMAUC

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador CRC/SC 023.918

MARLON GABRIEL CANDEIA

Diretor Executivo CIS AMAUC

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Contador CRC/SC 023.918

Secretário Executivo AMAUC